

LEI MUNICIPAL N° 261.01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos emergenciais de caráter temporário para atender necessidades imediatas em serviços que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contratos de caráter temporário, para viabilizar a regular continuidade do Programa de Saúde da Família – PSF, pessoal para exercer as funções a seguir especificadas, nas condições a seguir expostas:

- na função de Agente de Saúde, 05 (cinco) contratos, com carga horária de 40,00 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), mais adicional de insalubridade em grau médio (20%) sobre o salário mínimo da União;

Art. 2° - O período de duração dos contratos será de um (01) ano, possibilitada sua rescisão no final do exercício de 2004.

Art. 3° - Os contratos de natureza administrativa assegurarão aos contratados os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal conforme definido no artigo 1°, para cada função;

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais na forma da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, consignadas nos orçamentos anuais do Município.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 02 de Setembro de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

Mensagem Justificativa n° 251.01/2004
Ao Projeto de Lei n° 249.01/2004

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Os contratos solicitados se justificam pelas razões a seguir elencadas:

a) o Município já tem implantado o Programa de Saúde da Família, importante e fundamental para nossa população;

b) sua continuidade é fator de interesse comum e local;

c) a municipalidade ao aderir ao Programa se comprometeu com algumas contrapartidas, dentre as quais a contratação dos Agentes de Saúde treinados e selecionados pela 16ª Coordenadoria de Saúde;

d) para a regular continuidade do programa o Município deve portanto, disponibilizar os Agentes de Saúde, mais médico, enfermeiro e auxiliar de enfermagem;

e) para viabilizar essa disponibilização utiliza-se da alternativa da contratação emergencial, consoante é prudente e recomendável, haja vista que o programa é realizado em parceria com os Governos Federal e Estadual, e sua continuidade depende sempre da sua manutenção pelas duas esferas de governo, fato que não o caracteriza como permanente, principal condição para a realização de concursos públicos para o pessoal envolvido;

f) as atuais contratações temporárias para a função de Agentes de Saúde tem seu término previsto para o dia 14 de setembro fluente, razão pela qual já estamos tomando as providências necessárias para que o programa não sofra solução de descontinuidade, o que seria prejudicial para nossa população;

g) estamos nos antecipando nas providências que devem ser tomadas previamente, para que imediatamente se contrate pessoas para exercer a mesma função e os serviços tenham assim regular continuidade;

h) observamos ainda que as contratações serão formalizadas inicialmente pelo prazo de um ano, conforme recomendado, tendo em vista que o programa tem regime contínuo, deixando-se no entanto, previsto em contrato a possibilidade de rescisão, para que o próximo Administrador tenha condições de dar seguimento ou então encerrar os contratos, caso for da vontade e interesse da próxima administração.

Em nosso entender os programas como são benéficos a população e referem-se a área da saúde, convém mantê-los em evidência para resguardar os interesses de nossas famílias.

Assim sendo, pedimos aos Senhores que considerem este Projeto com especial atenção e avaliem sua importância para nossa comunidade.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal